



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08312/18*

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Rita Ferreira de Lira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01564/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz - IPM.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Rita Ferreira de Lira.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Daura Fernandes Jalles.
  - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
  - 3.3. Matrícula: 25.078-15.
  - 3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém do Brejo do Cruz.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 008/2019):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Iria Maria Maia Pereira de Oliveira – Presidente da(o) IPM.
  - 4.3. Data do ato: 06 de maio de 2019.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial de Belém do Brejo do Cruz, de 06 de maio de 2019.
  - 4.5. Valor: R\$ 954,00.
- 5. Relatório:** Em relatório (fls. 40/43), a Auditoria questionou a ausência de certidões de casamento e de óbito da instituidora, bem como a grafia do nome – Daura Fernandes Jalles. Notificada, o Gestora apresentou defesa (fls. 65/71), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 78/79).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08312/18*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08312/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) RITA FERREIRA DE LIRA (**Portaria 008/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) DAURA FERNANDES JALLES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 25.078-15, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém do Brejo do Cruz, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 25 e 67).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 10 de Julho de 2019 às 07:55



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 9 de Julho de 2019 às 12:12



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 9 de Julho de 2019 às 14:01



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO